



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00507001/22

1. Dados do Órgão Gerenciador

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.615.398/0001-33
ENDEREÇO: Rod. BR 308 Complexo Administrativo, S/N – Bairro: Nova Esperança.
CEP: 68.647-000
CIDADE: TRACUATEUA-PA
DATA: 28 de julho de 2022

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CARRO E MOTO), PARA ATENDER AS ATIVIDADES DIÁRIAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PARÁ.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a locação de veículos se faz necessária em razão da Câmara Municipal de Tracuateua não possuir veículos próprios para o atendimento das demandas administrativas. Assim como na vantajosidade de redução de custos, uma vez que ficará a cargo da contratada a responsabilidade de manutenção dos veículos a serem locados. Possibilitando a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Tracuateua. Desta forma, o processo licitatório irá sanar as carências existentes e possíveis novas necessidades no decorrer do ano.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

Objeto Descrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Locação de veículo: motor 1.0, 4 portas, tipo pequeno porte, com ar-condicionado, direção	MÊS	6



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ - 01.615.398/0001-33

	hidráulica com capacidade para transportar 5 passageiros, a gasolina e/ou álcool. Veículos para ficar à disposição dos servidores da Câmara de forma ininterrupta, com manutenção por conta da contratada, com quilometragem livre, sem motorista película de proteção solar nos vidros, ano modelo não superior a 10 anos, em perfeitas condições de uso, preferencialmente de linha de produção nacional e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN		
2	Locação de veículo tipo motocicleta: Motor Tipo: 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada mínima: 124,7 cc. Transmissão: 5 velocidades. Sistema de partida: Elétrica e a Pedal. Injeção Eletrônica. Combustível: Gasolina. ano modelo não superior a 5 anos, em perfeitas condições de uso, preferencialmente de linha de produção nacional. Possuir proteção contra acidentes do tipo: Mata cachorro e " antena cortapipa ", instalada no guidão da motocicleta. Acompanhar <i>dois</i> capacetes obedecendo à norma NBR7471 do INMETRO.	MÊS	6

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS (Descrição do Objeto):

Locação de veículos automotores (carro e moto), para atender as atividades diárias dos Servidores da Câmara Municipal de Tracuateua 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. O local de entrega será de acordo com o solicitado pela Câmara Municipal.
- 5.2. A CONTRATADA somente poderá disponibilizar os veículos para locação, quando autorizados por escrito pelo CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos ano de execução do contrato em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;
- 5.3. Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 5.4. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;

6. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA

- 6.1. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva



e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;

6.2. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos a exemplo de pneus, amortecedores, pastilhas de freios etc., necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

6.3. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02(duas) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, em caso de extrema necessidade a CONTRATADA poderá solicitar a dilatação do prazo, apresentando por escrito disposição de motivos a CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24(vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;

7.2. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

7.3. Renovar os veículos sempre do ano de execução do contrato;

7.4. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

7.6. Autorizar o CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.8. Substituir no prazo máximo de 02(duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;

7.9 Substituir os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;

7.10. Atender de imediato às solicitações para as substituições dos veículos, quando entendida como inadequada ou não qualificada para locação;

7.11. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;

7.12. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;

7.13. Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do



CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

7.14. Apresentar relação dos veículos, 02(dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: a) Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível;

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

8.2. Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do CONTRATANTE;

8.3. Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo do CONTRATANTE;

8.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

8.5. Informar à CONTRATADA, através da Comissão de Fiscalização, 04 (quatro) dias úteis antes do início da locação, o período e a quantidade de veículos que serão utilizados;

8.6. O CONTRATANTE responsabiliza-se pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais terceirizados, no período em que os veículos estiverem sob sua guarda.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

9.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

9.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

9.4. Só será efetuado o pagamento dos veículos na qual forem utilizados e as devidas diárias.

10. Dotação orçamentária sugerida

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIF. ECONÔMICA
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA	0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal	3.3.90.39.00



11. Condições de pagamentos

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até dez (10) dias Úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada certidões fiscais, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo;

12. Rescisão Contratual

12.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

13. Penalidades e multas

13.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

13.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

14. Declaração do solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em vigor.

FRANCISCO EMANOEL PAIVA DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal